





### «O NOSSO NOME»

### REGULAMENTO DO CONCURSO CRIAÇÃO DO NOME DO CLUBE «CIÊNCIA VIVA» DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ESTARREJA.

### Artigo 1º ÂMBITO

O presente Regulamento estabelece os termos e condições de candidatura ao concurso lançado pelo *CLUBE CIÊNCIA VIVA* para a criação do nome do Clube.

### Artigo 2º OBJETIVO

O *CLUBE CIÊNCIA VIVA*, adiante designado por CCV, é a entidade promotora do concurso mencionado no artigo anterior, tendo por objetivo criar o nome do Clube a ser utilizado em materiais próprios, produzidos em diversos suportes e conteúdos físicos e digitais.

# Artigo 3º DESTINATÁRIOS

- 1. Pode participar no presente concurso qualquer aluno (individual ou coletivamente) do Agrupamento.
- 2. Os concorrentes são responsáveis pela originalidade do nome proposto, assumindo toda a responsabilidade pela utilização indevida de criatividade de que não são autores.
- 3. O anonimato dos concorrentes só será levantado após decisão do júri sobre a classificação final.
- 4. O CCV poderá, a qualquer momento, rever o processo de qualificação de um concorrente, sendo que quando se verificar que um concorrente não está habilitado para o presente concurso nos termos deste Regulamento, ou ter prestado falsas declarações, o CCV reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a sua qualificação em qualquer fase do concurso e excluir o respetivo concorrente.

## Artigo 4º OBSERVÂNCIA

- 1. Todos os concorrentes devem apresentar-se, em qualquer fase do concurso, em conformidade com as disposições do presente Regulamento.
- 2. Ao participarem no concurso, os concorrentes aceitam, por completo e sem reservas, as disposições do presente Regulamento, considerando as decisões do CCV como finais e vinculativas.
- 3. A não observância das referidas disposições invalida a participação no concurso.
- 4. O CCV reserva-se o direito de, a qualquer momento, modificar as datas e normas previstas no presente Regulamento, ou de cancelar o presente concurso, com uma informação prévia aos candidatos.

#### Artigo 5° REQUISITOS

1. Cada concorrente pode submeter mais do que uma única proposta.







2. As candidaturas que definam nomes de natureza política ou religiosa, elementos que direta ou indiretamente promovam o ódio, violência, racismo, ou qualquer forma de discriminação, ou que sejam contrárias à legislação em vigor, à ordem pública e moral, ou aos Valores e Regulamento do clube, serão liminarmente eliminadas do concurso.

### Artigo 6º CONTEÚDO DA CANDIDATURA

- 1. Deverão obrigatoriamente constar de cada proposta de candidatura os seguintes elementos:
  - a) Formulário de candidatura com identificação do proponente (ver anexos 1 e 2);
  - **b**) Proposta de nome.
    - A proposta de nome é obrigatoriamente composta pelos seguintes elementos:
  - . Proposta de nome através de imagem ilustrada nos seguintes termos:
    - i. Ilustração a cores, impressa em formato A4, que apresente o nome.
- **ii.** Descrição, até ao máximo de uma folha A4 (com espaçamento 1,5), com os seguintes elementos:
  - (1.)Breve história (poderá ser ficcionada), características e principais traços distintivos do nome proposto;
  - (2.)Descrição e justificação da racionalidade criativa da opção apresentada.

#### Artigo 7º SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS

- 1. O prazo limite para a submissão das propostas é às 00:00 horas (GMT) de 31 (trinta e um) de janeiro de 2017, considerando-se a data de submissão a data de registo de entrada no correio eletrónico mencionado no número seguinte.
- 2. Apenas serão consideradas as candidaturas submetidas, no prazo anteriormente mencionado, cujas propostas sejam acompanhadas dos formulários que constam dos Anexos 1 e 2 ao presente Regulamento, devida e totalmente preenchidos, enviadas para o seguinte endereço de correio eletrónico: dorindarebelo@aeestarreja.pt
- 3. As candidaturas devem ser submetidas com todos os documentos mencionados nos números anteriores.
- 4. O CCV não aceita candidaturas submetidas fora dos prazos previstos, mesmo se o atraso se deva a motivos de força maior.
- 5. O CCV reserva-se o direito de requerer ao candidato que complemente e/ou esclareça os conteúdos da sua proposta, em qualquer momento do concurso.
- 6. Todas as candidaturas que não cumpram com o disposto nos números anteriores serão consideradas desqualificadas e não serão avaliadas.
- 7. Nenhum dos elementos das propostas submetidas a concurso será devolvido aos candidatos.
- 8. O CCV não assume qualquer responsabilidade por possíveis consequências relacionadas com atrasos na submissão, danos ou perdas de documentos e/ou elementos técnicos, ou outros incidentes no processo de submissão.
- 9. O CCV notificará cada candidato selecionado para as diversas fases do concurso, através de mensagem dirigida ao endereço de correio eletrónico mencionado no Anexo 1.







- 1. O presente concurso inclui as seguintes fases:
- **a.** Apresentação de propostas: de 01 (um) de janeiro de 2017 até às 00:00 horas (GMT) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2017, nos termos do presente Regulamento.
- i. Análise e validação das propostas que cumpram integralmente os requisitos e condições estabelecidos no presente Regulamento, as quais passam à fase seguinte;
- **ii.** As candidaturas apresentadas sem todos os conteúdos mencionados no artigo anterior e aquelas rececionadas após o términus do período definido na alínea a) serão recusadas.
- **b.** Avaliação de propostas: entre 01 (um) de fevereiro e 15 (quinze) de fevereiro de 2017.
- **i.** Um júri designado pelo CCV irá selecionar uma proposta entre todas as apuradas nos termos da subalínea i) do número anterior, de acordo com os critérios de avaliação mencionados no artigo 9.º.
- **c.** O candidato vencedor, apurado nos termos da alínea anterior, será notificado da decisão final para o endereço de correio eletrónico mencionado no Anexo 1 ao presente Regulamento.

## Artigo 9º CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 1. Constituem elementos de avaliação das propostas pelo júri mencionado no artigo anterior para a fase final do concurso, os seguintes critérios:
- **a.** Coerência e harmonia na imagem do nome a cores e do nome proposto para designar o CCV do Agrupamento de Escolas de Estarreja.
- **b.** Imagem intemporal, jovem e apelativa em torno do nome proposto para o CCV.
- c. Facilidade de apreensão e leitura da imagem gráfica do nome.

#### Artigo 10° DIREITOS DE AUTOR E CONEXOS

- 1. O autor da proposta vencedora cederá ao CCV todos os direitos de autor e conexos referentes à utilização, reprodução, cópia, publicação, alteração, adaptação, modificação do CCV, em todos e quaisquer meios ou formas, atuais e futuros, sem que lhe assista o direito a qualquer remuneração por tal cedência.
- 2. O CCV reserva-se o direito de registar o nome do CCV em seu nome, caso assim o entenda, incluindo diligenciar junto das entidades competentes a proteção de quaisquer sobre os mesmos não carecendo para tal de autorização do respetivo autor.
- 3. O CCV reserva-se o direito de utilizar a proposta vencedora sempre que o entenda por conveniente, nos formatos, suportes e fins que considere adequados, não carecendo para tal de autorização dos respetivos autores e sem que lhes assista o direito a qualquer remuneração por tal utilização e divulgação.
- 4. Todos os candidatos, ao assinarem a declaração constante no Anexo 1 ao presente Regulamento expressam a sua concordância com as disposições expressas neste artigo.

#### Artigo 11º *PRÉMIO*

- 1. Existirá um único vencedor do concurso, a quem será atribuído um prémio.
- 2. O prémio será entregue pelo CCV num prazo máximo de noventa dias após a data de comunicação dos resultados.







## Artigo 12º APRESENTAÇÃO

O(s) elemento(s) da proposta vencedora do presente concurso será $(\tilde{a}o)$  apresentados publicamente na Semana da ECO-ESCOLAS.

## Artigo 13º DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Os casos omissos no presente Regulamento e passíveis de suscitar quaisquer dúvidas serão supridos e decididos pelo CCV, a quem devem ser dirigidos eventuais pedidos de esclarecimento para o endereço de correio eletrónico mencionado no n.º 2 do artigo 7.º.
- 2. As deliberações do CCV são definitivas, não sendo passíveis de reclamação ou recurso.







# ANEXO 1 DECLARAÇÃO

Еи,					
nascido(a) em/, portad	or(a) do B.I/C.C	n.°			
residente em,			código postal		
, localidade				correio	
eletrónico			da	escola	
na qualidade de (co) autor(a) da candidata	ura ao Concurso p	ara a cri	ação do no	ome para o	
Clube Ciência Viva do Agrupamento de Esta	colas de Estarreja,	promovio	do pelo mes	mo, depois	
de ter tomado conhecimento das cond	ições constantes	do respe	tivo regulo	amento de	
participação, declaro, para os devidos e leg	gais efeitos, que, se	m quaisq	uer reservas	s, aceito as	
mesmas e que a proposta de nome a concur	so, de minha (co) d	autoria nõ	ĭo prejudica	ı quaisquer	
direitos de terceiros. Mais autorizo, no caso	da minha proposta	ser a ven	cedora dest	e concurso,	
que a mesma passe a ser propriedade do Cl	ube Ciência Viva, s	sendo esta	ı utilizada p	oara os fins	
propostos, constituindo o nome público do C	lube.				
	de		de 2017.		

O(A) Declarante, \_\_\_\_\_







## ANEXO 2 FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Entidade ou Pessoa Representante legal da candidatura:				
(nome completo)				
Escola:				
Localidade:				
Email:				
Assinatura (conforme documento de identificação):				
Anotação:				